PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.880, DE 07/12/1989-

-Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Leme, para o exercício de 1990.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Leme, para o exercício de 1990, estima a Receita e fixa a Despesa em NCZ$143.771.800,00 (cento e quarenta e tres milhões, setecentos e setenta e um mil, e oitocentos cruzados novos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES		125.295.000,00
Receita Tributária	29.718.000,00	
Receita de Contribuições	500.000,00	
Receita Patrimonial	12.020.000,00	
Transferências Correntes	81.607.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.450.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.705.000,00
Alienação de Bens	500.000,00	
Transferências de Capital	1.205.000,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		127.000.000,00
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES		16.573.900,00
Receita Tributária	809.800,00	
Receita Industrial	14.194.500,00	
Receita de Serviços	206.200,00	
Outras Receitas Correntes	1.363.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL		197.900,00
Alienação de Bens	197.900,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		16.771.800,00
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA		143.771.800,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESA POR FUNÇÕES		127.000.000,00
LEGISLATIVA	6.012.000,00	

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração e Planejamento	21.028.500,00	
Defesa Nacional e Segurança Pública	150.000,00	
Educação e Cultura	29.114.000,00	
Habitação e Urbanismo	25.467.000,00	
Saúde e Saneamento	16.835.000,00	
Trabalho	300.000,00	
Assistência e Previdência	20.685.500,00	
Transporte	7.408.000,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESPESA POR FUNÇÕES		16.771.800,00
Saúde e Saneamento	15.013.500,00	
Assistência e Previdência	1.758.300,00	
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA		143.771.800,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		127.000.000,00
Câmara de Vereadores	6.012.000,00	
Gabinete do Prefeito	2.904.000,00	
Assessoria de Imprensa e Rel.Públicas	250.000,00	
Assessoria de Planejamento	185.000,00	
Procuradoria Jurídica	1.552.900,00	
Serviço de Assist. ao Propr. Rural	90.000,00	
Departamento da Fazenda	3.233.400,00	
Departamento de Administração	17.568.700,00	
Departamento de Transportes e Viação	17.250.000,00	
Departamento de Obras	14.230.000,00	
Departamento de Serviços Municipais	13.280.000,00	
Departamento de Educação e Cultura	26.398.000,00	
Departamento de Esportes e Turismo	2.716.000,00	
Deptº de Saúde e Bem Estar Social	21.330.000,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		16.771.800,00
Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL	16.771.800,00	
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA		143.771.800,00

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior, far-se-á com as programações estabelecidas para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta lei.

Artigo 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares, até à importância equivalente a 70% (setenta por cento) da

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

receita estimada.

Artigo 6º - Fica o Prefeito autorizado a efetuar operações de crédito para antecipação da receita, a qual não excederá à quarta parte da receita total estimada.

Artigo 7º - O Prefeito aprovará, até 31 de dezembro de 1989, quadros de detalhamento dos projetos e atividades integrantes desta lei.

Artigo 8º - Fica o Prefeito autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 7 de dezembro de 1989.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 7 de dezembro de 1989.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/mit/

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS